

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA ESPECIAL, PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
EDITAL Nº 33 DE 12 DE JULHO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** do Município de Morretes – Estado do Paraná, **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A divulgação dos DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS e demais situações dos Requerimentos para concessão de licença especial, prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses aos professores abaixo relacionados, que fizeram abertura de processo até a data de 11 de julho de março de 2023:

Nº	Professor QPM Processo Unidade Escolar	Matrícula	F.I. no período	Período Aquisitivo	Usufruto	RESULTADO
01	JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS 3495/2023 EM Miguel Schleder	989	0	01/10/2015 a 01/10/2020	23/09/2023 a 22/12/2023 Período vespertino	INDEFERIDO Art. 9º - Portaria nº 2249/23 O Período solicitado já atingiu a cota parte prevista

LEGENDA: F.I.: Faltas Injustificadas.

2. O período aquisitivo corresponde à data de admissão e não acumula tempo e valores pecuniários.
 - 2.1 Conforme prevê a Portaria nº 2249/23 a solicitação deve ser efetivada no prazo de 60 dias anterior ao do interesse de usufruto.
 - 2.2 Não tendo o Requerente completado os cinco anos laborais do período aquisitivo, e a partir da concessão da licença especial, prêmio por assiduidade, venha a ter cinco faltas injustificadas até a data de usufruto, terá a licença revogada.
3. O período de usufruto corresponde ao de vigência da Lei Complementar 30/2015 e não acumula tempo e valores pecuniários.
 - 3.1 O período de usufruto não se confunde com o período aquisitivo.
4. Havendo incorreções constatadas pelo Requerente, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção, indicando o erro detectado e a correção a ser feita, mediante recurso a ser interposto entre os dias 12 e 14 de julho de 2023, via site do município, PROTOCOLO ONLINE, situado no endereço eletrônico <http://www.morretes.pr.gov.br>.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, 12 de julho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021